

Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI N° 3.457, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.001.

" Altera disposições da Lei n° 3.266, de 29 de abril de 1.999 ."

Prof. Celso de Almeida Lage, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI N° 3.457

Artigo 1º - O artigo 2º da referida Lei, passa a ter a
seguinte redação:

"Artigo 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o terreno descrito no artigo anterior, com direito real de uso, à Paróquia Santa Rita e São Sebastião, CGC. 45.220.415/0023 - 14, para fim de ser nele edificado sua Casa Paroquial, e afins".

Artigo 2° - Fica prorrogado pelo período de 2 (dois) anos o prazo previsto no parágrafo único do artigo 2° da Lei n° 3.266, de 29 de abril de 1.999.

A



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de abril de 2001, e revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 25 de outubro de 2.001.

Prof. CELSO DE ALMEZDA LAGE

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 25 de outubro de 2.001.

Dra. ADRIANA ELIZA SOARES SANTOS

Procuradora Jurídica